

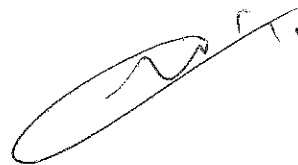
Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº
634/2022 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA MARCIO MARCELO
ZIMMERMANN LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE – MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E
RODOVIÁRIOS, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
127/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.839.707/0001-40, estabelecida no Município de São Sebastião do Caí (RS), Estrada RS 122, KM 15.6, nº 16785, Bairro Rio Branco, CEP: 95.760-000 neste ato representada pelo Sr. Marcio Marcelo Zimmermann, na qualidade de Proprietário, portador do RG nº 7082419578 e CPF nº 974.938.050-91, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 28783/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 127/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Material Permanente – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários** conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme descrição abaixo:



Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganador
89596	SEMEADORA ADUBADORA HIDRAULICA PARA PLANTIO DIRETO, COM 5 LINHAS, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO MECANICA E RESERVATORIO DE FERTILIZANTES E SEMENTES INDIVIDUAIS EM POLIETILENO, TRANSMISSÃO POR RODAS DENTADAS, CONTROLE DE PROFUNDIDADE, PLATAFORMA DE ACESSO. SEMEADORA ADUBADORA HIDRAULICA Semeadora Adubadora Hidráulica para Plantio Direto, com 5 linhas, distribuição de adubo mecânica e reservatório de fertilizantes individuais, com as seguintes especificações mínimas: 5 linhas; Reservatório de sementes individuais em polietileno, com capacidade mínima de 30 litros; Reservatório de fertilizantes individuais em polietileno, com capacidade mínima de 60 litros; Espaçamento entre linhas de 40cm (com utilização de 5 linhas) ate 90cm (com utilização de 3 linhas); Largura máxima 2,4 metros; Transmissão por rodas dentadas; Controle de profundidade; Plataforma de acesso antiderrapante; . - MARCA: FITARELLI MODELO PLANT 5L, IND, HD	Unidade	1	65.000,0000	65.000,00	271312 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

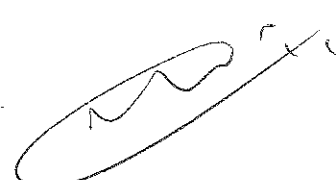
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário acorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a liquidação.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 – Secretaria de Municipio da Pesca, Agricultura e Cooperativismo
- 05 – Superintendência de Programas e Projetos Agropecuários
- 20 – Agricultura
- 601 – Promoção da Produção Vegetal
- 0005 – Foco no Desenvolvimento do Setor Primário
- 1229 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – Conv nº 912320/2021

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Código reduzido: 2454
Valor total R\$ 265.862,09

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Código reduzido: 2455
Valor total R\$ 13.497,91

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local(s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive quando da necessidade de promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.
- k) Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.



Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 25 de Agosto de 2022.

MARCIO MARCELO
ZIMMERMANN:97493
805091

Assinado de forma digital por
MARCIO MARCELO
ZIMMERMANN:97493805091
Dados: 2022.08.26 07:45:11 -03'00'

Marcio Marcelo Zimmermann
Contratada



Bercílio Luiz da Silva
Secretário de Município da Pesca, Agricultura e Cooperativismo

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.08.25 17:23:26 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.: SMPAC/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

CARLOS HEURIQUE SCHABBACH
e Liamara Bahr Thunow
o (a) senhor
(a) _____

ciente:

Fiscal

Liamara Bahr Thunow

Fiscal

Bercílio Luiz da Silva
Secretário de Município da Pesca, Agricultura e Cooperativismo

Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.